



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

047

LEI Nº 1.491, de 11 de maio de 1987.

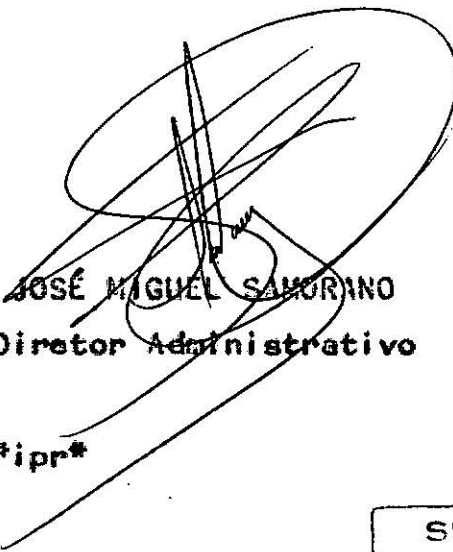
SÚMULA: Cria o cargo de Administrador do Campus Universitário, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Administrador do Campus Universitário, de provimento em comissão, símbolo CC-2, lotado no Departamento de Educação e Cultura.

Art. 2º - As despesas de execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do Departamento de Educação e Cultura do orçamento vigente.

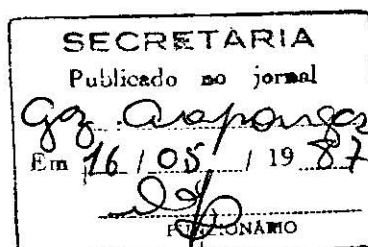
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e as atribuições inerentes ao cargo por ela criado serão estabelecidas em regulamento, ficando revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ MIGUEL SAMORINO
Diretor Administrativo

-*ipr*

Arapongas, 11 de maio de 1987


ABELARDO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

—X*X—X*X—

PREFEITURA DO MUNI- CÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

LEI Nº 1.491,

de 11 de maio de 1987

SÚMULA: Cria o cargo de Administrador do Campus Universitário, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, Estado do Paraná, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica criado o cargo de Administrador do Campus Universitário, de provimento em comissão, símbolo CC—2, lotado no Departamento de Educação e Cultura.

Art. 2º — As despesas de execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do Departamento de Educação e Cultura do orçamento vigente.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e as atribuições inerentes ao cargo por ela criado serão estabelecidas em regulamento, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 11 de maio de 1987.

ABELARDO DE ARAÚJO
MOREIRA — Prefeito
JOSÉ MIGUEL SAMORANO
Diretor Administrativo

SECRETARIA

PUBLICADO NO JORNAL

Gazeta de Arapongas
Em 16/ maio / 1987
Belissario
FUNÇÃO